



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

### MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS 52

Rua Celso Ferreira Jorge, s/n – centro  
CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0531

CI – 518/2025 – SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Santa Maria do Oeste, 24 de Novembro de 2025.

**AC/ Secretaria Municipal de Administração.  
Setor de licitação.**

**Fornecedor:** ESPAÇO NUTRIR JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA  
**CNPJ:** 40.363.762/0001-17

Solicitamos através deste aditivo contratual por acréscimo de prazo de 12 meses bem como acréscimo de quantitativo no montante do valor total do contrato conforme a quantidade originalmente contratada, conforme **contrato administrativo nº 084/2024**, chamamento publico 02/2024.

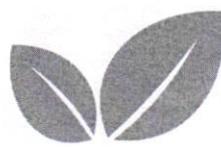
Aditivo este, para dar continuidade nos serviços prestados pela empresa que tem como objeto: **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO.”**

Este aditivo tem por finalidade manter os serviços prestados pela empresa já mencionada com prestação de serviços de Nutricionista 40 horas semanais junto a secretaria municipal de saúde.

Sem mais para o momento, pede e aguarda deferimento;

Att:

Mariely Pereira Moreira  
Secretaria Municipal de Saúde



### **TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu Josiele Zeruth, sócia proprietária da empresa Espaço Nutrir Josiele Zeruth Nutricionista, inscrita no CNPJ nº 40.363.762/0001-77, residente na Rua João Tomen, 08, município de Santa Maria do Oeste- PR, declaro, para os fins, que estou ciente e concordo com o inteiro teor do termo de aditivo do Contrato Administrativo nº 084/2024, sendo item 01 – Nutricionista, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – 40hr/ Semanal no valor de R\$ 4.700,00 ( Quatro mil Setecentos Reais), totalizando o valor de 56.400,00( Cinquenta e Seis mil e Quatrocentos Reais) pelo período de 12 meses que me foi devidamente apresentado.

*Josiele Zeruth.*  
**Josiele Zeruth**  
Nutricionista  
CRN8-12871

---

Josiele Zeruth Nutricionista.

Santa Maria do Oeste- PR, 01 de Dezembro de 2025.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 54

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pedido de Aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo n.º 084/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) A indicação de recursos de ordem orçamentaria pela divisão de contabilidade.
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorno ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de dezembro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



## Município de Santa Maria do Oeste - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/12/2025

Página 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual  |
|---|------------------|------------------|-------------------|--------------|
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  | 751.700,00       | 2.087.491,00     | 2.033.508,41      | 53.982,59    |
| 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | 751.700,00       | 2.087.491,00     | 2.033.508,41      | 53.982,59    |
| 10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde   | 751.700,00       | 2.087.491,00     | 2.033.508,41      | 53.982,59    |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                  |                  |                   |              |
| 03240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)   | 120.000,00       | 782.000,00       | 766.819,78        | 15.180,22    |
| 03240 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 0,00             | 400.000,00       | 398.525,51        | 1.474,49     |
| 03250 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                   | 631.700,00       | 855.491,00       | 844.317,11        | 11.173,89    |
| 04980 E 00491 0494/09/02/05/20 Custeio Recursos Estaduais - Saude   | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00         |
| 04980 EA 00491 0494/09/02/05/20 Custeio Recursos Estaduais - Saude  | 0,00             | 50.000,00        | 23.846,01         | 26.153,99    |
|   | Total Geral      | 751.700,00       | 2.087.491,00      | 2.033.508,41 |
|   |                  |                  |                   | 53.982,59    |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/12/2025

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 080

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Marcia Renata Rosa  
Contadora CRC-PR 05290410-1  
CPF 036 934 189-93



F  
L  
G



## PARECER JURÍDICO

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

Trata o presente parecer da analise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Empresa e pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Mariely Pereira Moreira, em data de 24 de Novembro de 2025, conf. Ofício nº CI-518/2025, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **055/2024**, Inexigibilidade nº **010/2024** e Contrato Administrativo nº **084/2024**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **“CREDECNIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 24 de Novembro de 2025, fls. 52, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 19 de Dezembro de 2025.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**



FLS 5f

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o **art. 125, da Lei 14.133/2021**, assim dispõe:"

**Art. 125.- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou**



***nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).***

Ficará aditivado o Contrato Administrativo nº **084/2024**, sendo o **Item 01 - Nutricionista**, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – 40H/semanal, no valor de **R\$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais), totalizando o valor de **R\$ 56.400,00** (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), tendo o prazo de vigência que trata a cláusula 8ª, ficará prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 20 de dezembro de 2026.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 125, da lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 084/2024**, com a Empresa **JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de Dezembro de 2025.

ÉDER JOSÉ SEDRENSKI  
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Segundo Termo de Aditivo Do Contrato Administrativo n.º 084/2024 com base no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



## 2º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA**, inscrita no CNPJ 40.363.762/0001-77, localizada na Rua João Tomen, Nº08, Município de Santa Maria do Oeste PR, neste ato representada pela Sra. **JOSIELE ZERUTH**, portadora do CPF n.º 089.224.689-80, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula oitava do Contrato Administrativo nº. 084/2024.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** De acordo com disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no contrato Administrativo nº 084/2024, sendo o item **01- Nutricionista, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde- 40h/ semanal**, no valor de R\$4.700,00 (Quatro Mil Setecentos Reais), totalizando o valor de R\$ 56.400,00 (Cinquenta E Seis Mil E Quatrocentos Reais) pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 8ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 19/12/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA

Testemunhas

Andreia Kaviak

RG: 13.498.652-2

CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS. 62

**LICITAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA**, inscrita no CNPJ 40.363.762/0001-77, localizada na Rua João Tomen, Nº08, Município de Santa Maria do Oeste PR, neste ato representada pela Sra. **JOSIELE ZERUTH**, portadora do CPF n.º 089.224.689-80, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula oitava do Contrato Administrativo nº. 084/2024.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** De acordo com disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no contrato Administrativo nº 084/2024, sendo o item **01- Nutricionista, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde- 40h/ semanal**, no valor de R\$4.700,00 (Quatro Mil Setecentos Reais), totalizando o valor de R\$ 56.400,00 (Cinquenta E Seis Mil E Quatrocentos Reais) pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 8ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 19/12/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

|                      |                                     |
|----------------------|-------------------------------------|
| <b>OSCAR DELGADO</b> | <b>JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA</b> |
| Prefeito Municipal   |                                     |

**Testemunhas**

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| Andreia Kaviak      | Fernando Lopes      |
| RG: 13.498.652-2    | RG: 7.605.179-8     |
| CPF: 101.862.579-88 | CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**  
**Andreia Kaviak**  
**Código Identificador:12F2F16F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2025. Edição 3432

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>